

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Escola de Formação e Desenvolvimento Profissional e de Educadores - Coord de Certificação Ocupacional**

Termo PIBID - Edital 10/2024 - SEE/EFE - C. CERT. OCUPACIONAL

Belo Horizonte, 08 de julho de 2024.

**PARCERIA ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS E INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS INICIAÇÃO À DOCÊNCIA/PIBID – EDITAL 10/2024**

Edital 10/2024 ofertado pela CAPES e segundo Portaria 90/25 de março de 2024.

Programa Institucional de Iniciação à Docência – PIBID Edital 10/2024, regulamentada pela Portaria 90 de 25 de março de 2024, ofertado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, instituída como Fundação Pública pela Lei nº. 8.405, de 09 de janeiro de 1992, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 11.238, de 18 de outubro de 2022, em conformidade com o disposto no Cap. II “Regime de colaboração”, no Art.7º afirma: O PIBID será desenvolvido em regime de colaboração entre a União, por meio da CAPES, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal, por meio de suas Secretarias de Educação ou órgãos equivalentes, e as IES selecionadas por meio de chamamento público.

O Programa, tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira cujo objetivo seja selecionar Projetos Institucionais de iniciação à docência a serem executados por Instituições de Ensino Superior (IES), em colaboração com as redes públicas de ensino, no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID).

Conforme o disposto no Edital 10/2024 item 6.3.5, receberá pontuação extra na etapa de Avaliação de Mérito, Anexo II, a IES que apresentar Documento(s) assinado(s) pelo(s) dirigente(s) da(s) secretaria(s) de educação envolvida(s) confirmando o interesse em participar do Projeto Institucional e o seu compromisso com os aspectos elencados no inciso VI do item 6.3.3.

Dada as informações acima, a Secretaria de Estado de Educação de MG formaliza por meio deste a parcerias entre a SEE e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - IF Sudeste MG localizada em Minas Gerais, disponibilizando as escolas de educação básica da rede estadual de ensino para atuar com o PIBID, garantindo a participação do corpo docente e pedagógico da escola interessados em participarem do Programa.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1 O Programa consiste em parcerias com projetos institucionais universitários nas especialidades de cursos de Licenciaturas, alfabetização e equidade, para fomentar a formação inicial de professores e melhorar a educação básica;
- 1.2 As escolas parceiras serão contempladas pelos projetos institucionais universitários aprovados pela CAPES no Edital PIBID 10/2024, do Ministério da Educação - MEC;
- 1.3 Informações detalhadas podem ser encontradas no Edital PIBID 10/2024 e portaria 90 de 25 de março de 2024, no site do Ministério da Educação – MEC;
- 1.4 A parceria será firmada através da assinatura deste documento pela Secretaria do Estado de Educação de Minas Gerais após confirmar ciência e interesse para o desenvolvimento do programa nas escolas estaduais de educação básica;
- 1.5 Após a assinatura e confirmação da parceria entre a SEE/ IES , a IES publicará edital para a seleção dos professores efetivos da rede estadual que atuam na educação básica e que aprovados desenvolverão a função de supervisores.

A seleção acontecerá entre os professores interessados e que, espontaneamente, se inscreverem no programa em edital a ser divulgado posteriormente pela IES.

## 2 DOS REQUISITOS PARA A PARCERIA:

- 2.1 O Edital 10/2024 afirma no item 6.3.5 que Receberá pontuação extra na etapa de Avaliação de Mérito, conforme Anexo II, a IES que apresentar de acordo com o inciso I
- Documento(s) assinado(s) pelo(s) dirigente(s) da(s) secretaria(s) de educação envolvida(s) confirmando o interesse em participar do Projeto Institucional e o seu compromisso com os aspectos elencados no inciso VI do item 6.3.3 - Indicação das secretarias de educação envolvidas e explanação sobre a articulação prévia com as redes quanto:
  - a) à definição das Escolas Parceiras;
  - b) ao acolhimento dos bolsistas nas Escolas Parceiras;
  - c) à participação dos professores da rede como Supervisores;
  - d) ao envolvimento de alunos da educação básica nas atividades;

2.2 Portanto, cada secretaria deve demonstrar interesse na implementação do PIBID nas escolas parceiras de educação básica. Devendo atender aos seguintes critérios:

- 2.2.1 Cadastrar as escolas parceiras de educação básica;
- 2.2.2 Contribuir para divulgar os editais de seleção dos supervisores;
- 2.2.3 Mediar a implantação do programa nas escolas de educação básica, viabilizando as reuniões necessárias entre as gestões;
- 2.2.4 Sempre que possível, gerar apoio ao desenvolvimento do programa, seja na formação de professores e/ou infraestrutura como o canal educação, entre outras possibilidades.

## 3. DA PARCERIA:

3.1 Eu, **Igor de Alvarenga Oliveira Icassati Rojas**, atual responsável pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, estou ciente desta parceria de implantação do PIBID-CAPES nas escolas estaduais de educação básica conforme o disposto no Edital 10/2024 .

**Leandra de Oliveira Cruz da Silva**  
**Coordenadora Institucional do PIBID - IF Sudeste MG**

**André Diniz de Oliveira**  
**Reitor - IF Sudeste MG**

**Igor de Alvarenga Oliveira Icassati Rojas**  
**Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais**



Documento assinado eletronicamente por **Leandra de Oliveira Cruz da Silva, Usuário Externo**, em 08/07/2024, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Diniz de Oliveira, Usuário Externo**, em 09/07/2024, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Igor de Alvarenga Oliveira Icassati Rojas, Secretário(a) de Estado**, em 10/07/2024, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **92014736** e o código CRC **99C33FCD**.



A Secretaria Municipal de Educação de Rio Pomba tem interesse em participar do Projeto Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID, Edital CAPES Nº 10/2024, a ser desenvolvido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, disponibilizando as escolas sob sua responsabilidade como possíveis escolas parceiras do programa. Entende também, que os docentes das escolas habilitadas, interessados em atuar como professores supervisores, devem se inscrever e concorrer em um edital específico, a ser divulgado pelo IF Sudeste MG, após a aprovação da proposta e autorização de início das atividades por parte da CAPES.

A Secretaria Municipal de Educação de Rio Pomba demonstra ciência acerca dos aspectos elencados no Edital CAPES nº 10/2024, inciso VI do item 6.3.3, e, portanto, de estabelecer o compromisso de articulação com o IF Sudeste MG em relação:

- a) à definição das Escolas Parceiras;
- b) ao acolhimento dos bolsistas nas Escolas Parceiras;
- c) à participação dos professores da rede como Supervisores;
- d) ao envolvimento de alunos da educação básica nas atividades.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente  
**SIMONE MACHADO PIROZZI**  
Data: 10/07/2024 10:16:47-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Simone Machado Pirozzi  
Secretária Municipal de Educação



**BARBACENA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria  
de Educação

## TERMO DE COMPROMISSO

A Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura - SEDEC de Barbacena tem interesse em participar do Projeto Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID, Edital CAPES Nº 10/2024, a ser desenvolvido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, disponibilizando as escolas sob sua responsabilidade como possíveis escolas parceiras do programa.

Entende também, que os docentes das escolas habilitadas, interessados em atuar como professores supervisores, devem se inscrever e concorrer em um edital específico, a ser divulgado pelo IF Sudeste MG, após a aprovação da proposta e autorização de início das atividades por parte da CAPES.

A Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura - SEDEC demonstra ciência acerca dos aspectos elencados no Edital CAPES nº 10/2024, inciso VI do item 6.3.3, e, portanto, de estabelecer o compromisso de articulação com o IF Sudeste MG em relação:

- a) à definição das Escolas Parceiras;
- b) ao acolhimento dos bolsistas nas Escolas Parceiras;
- c) à participação dos professores da rede como Supervisores;
- d) ao envolvimento de alunos da educação básica nas atividades.

Atenciosamente,

Barbacena, 09 de julho de 2024.

Hugo Presley Silveira Gonçalves  
Diretor Pedagógico - SEDEC Barbacena

Hugo Presley Silveira Gonçalves  
Diretor Pedagógico | SEDEC  
Barbacena/MG | Portaria Nº 24.582

**TERMO DE INTERESSE EM ATUAÇÃO COMO ESCOLA PARCEIRA PARA ATENDIMENTO AO  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA/PIBID – EDITAL  
10/2024**

Termo PIBID - Edital 10/2024 - Pró-reitoria do IF Sudeste MG e Campi do IF Sudeste MG

Considerando o Edital 10/2024 ofertado pela CAPES e a Portaria 90/25 de março de 2024:

Programa Institucional de Iniciação à Docência – PIBID Edital 10/2024, regulamentada pela Portaria 90 de 25 de março de 2024, ofertado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, instituída como Fundação Pública pela Lei nº. 8.405, de 09 de janeiro de 1992, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 11.238, de 18 de outubro de 2022, em conformidade com o disposto no Cap. II “Regime de colaboração”, no Art.7º afirma: O PIBID será desenvolvido em regime de colaboração entre a União, por meio da CAPES, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal, por meio de suas Secretarias de Educação ou órgãos equivalentes, e as IES selecionadas por meio de chamamento público.

O Programa, tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira cujo objetivo seja selecionar Projetos Institucionais de iniciação à docência a serem executados por Instituições de Ensino Superior (IES), em colaboração com as redes públicas de ensino, no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID).

Conforme o disposto no Edital 10/2024 item 6.3.5, receberá pontuação extra na etapa de Avaliação de Mérito, Anexo II, a IES que apresentar Documento(s) assinado(s) pelo(s) dirigente(s) da(s) secretaria(s) de educação envolvida(s) ou órgão equivalente confirmando o interesse em participar do Projeto Institucional e o seu compromisso com os aspectos elencados no inciso VI do item 6.3.3.

Dada as informações acima, a Pró-Reitoria de Ensino do IF SUDESTE MG formaliza por meio deste as parcerias entre os Campi do IF SUDESTE MG e a Instituição de Ensino Superior (IES) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS reconhecido pela [LEI Nº 11.892, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008](#) e por meio do Ato Regulatório que está em andamento no sistema e-MEC (<https://emec.mec.gov.br/emec/consulta-cadastro/detalhamento/d96957f455f6405d14c6542552b0f6eb/MzI3OQ==>), disponibilizando os seus respectivos campi para atuarem como escolas parceiras do PIBID, garantindo a participação do corpo docente e pedagógico da escola interessados em participarem do Programa.

## **TERMO DE INTERESSE EM ATUAÇÃO COMO ESCOLA PARCEIRA PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA/PIBID – EDITAL 10/2024**

Termo PIBID - Edital 10/2024 - Pró-reitoria do IF Sudeste MG e Campi do IF Sudeste MG

### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 O Programa consiste em parcerias com projetos de instituições de ensino superior nas especialidades de cursos de Licenciaturas, alfabetização e equidade, para fomentar a formação inicial de professores e melhorar a educação básica;

1.2 Os campi parceiros serão contemplados pelos subprojetos nas áreas em que possuem curso(s) de licenciatura(s) aprovados pela CAPES no Edital PIBID 10/2024, do Ministério da Educação - MEC; desde que tenham supervisores selecionados via edital de seleção de supervisores, a ser publicado e amplamente divulgado às possíveis escolas parceiras.

1.3 Informações detalhadas podem ser encontradas no Edital PIBID 10/2024 e portaria 90 de 25 de março de 2024, no site do Ministério da Educação – MEC:

1.4 A parceria será firmada através da assinatura deste documento pela Pró-reitoria do IF SUDESTE MG após confirmar ciência e interesse para o desenvolvimento do programa na educação básica;

1.5 Após a assinatura e confirmação da parceria entre a Pró-reitoria do IF SUDESTE MG e os Campi deste Instituto, a IES publicará edital para a seleção dos professores efetivos da rede federal que atuam na educação básica e que aprovados desenvolverão a função de supervisores. A seleção acontecerá entre os professores interessados e que, espontaneamente, se inscreverem no programa em edital a ser divulgado posteriormente pela IES.

### **2 DOS REQUISITOS PARA A PARCERIA:**

2.1 O Edital 10/2024 afirma no item 6.3.5 que Receberá pontuação extra na etapa de Avaliação de Mérito, conforme Anexo II, a IES que apresentar de acordo com o inciso I - Documento(s) assinado(s) pelo(s) dirigente(s) da(s) secretaria(s) de educação envolvida(s) confirmando o interesse em participar do Projeto Institucional e o seu compromisso com os aspectos elencados no inciso VI do item 6.3.3 - Indicação das secretarias de educação envolvidas e explanação sobre a articulação prévia com as redes quanto:

- a) à definição das Escolas Parceiras;
- b) ao acolhimento dos bolsistas nas Escolas Parceiras;
- c) à participação dos professores da rede como Supervisores;
- d) ao envolvimento de alunos da educação básica nas atividades.

2.2 Portanto, cada secretaria deve demonstrar interesse na implementação do PIBID nas escolas parceiras de educação básica. Devendo atender aos seguintes critérios:

2.2.1 Cadastrar as escolas parceiras de educação básica;

2.2.2 Contribuir para divulgar os editais de seleção dos supervisores;

2.2.3 Mediar a implantação do programa nas escolas de educação básica, viabilizando as reuniões necessárias entre as gestões;

2.2.4 Sempre que possível, gerar apoio ao desenvolvimento do programa, seja formação de

**TERMO DE INTERESSE EM ATUAÇÃO COMO ESCOLA PARCEIRA PARA ATENDIMENTO AO  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA/PIBID – EDITAL  
10/2024**

Termo PIBID - Edital 10/2024 - Pró-reitoria do IF Sudeste MG e Campi do IF Sudeste MG

professores e/ou infraestrutura como o canal educação, entre outras possibilidades.

**3. DA PARCERIA:**

3.1 Eu, **Wilker Rodrigues de Almeida**, CPF/SIAPE Nº 014.777.996-05/1847521 atual responsável pela Pró-reitoria de Ensino do IF SUDESTE MG, estou ciente desta parceria de implantação do PIBID-CAPEs nos campi do IF SUDESTE MG que ofertam educação básica conforme o disposto no Edital 10/2024 .

Juiz de Fora, 11 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente  
 **LEANDRA DE OLIVEIRA CRUZ DA SILVA**  
Data: 11/07/2024 18:09:42-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Assinatura da Coordenação Institucional PIBID da IES**

Documento assinado digitalmente  
 **WILKER RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Data: 11/07/2024 09:38:32-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Assinatura do Pró-Reitor do IF SUDESTE MG**  
**Wilker Rodrigues de Almeida**  
Pró-Reitor de Ensino - IF Sudeste MG  
Portaria Nº 66, de 18 de janeiro de 2023  
DOU 19/01/2023